

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/ 2021.

Altera o § 1º e adiciona o § 5º ao art. 105 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, para instituir a paridade de gênero na composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Altere-se o § 1º do art. 105 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, para excluir a expressão “; e de Ética Parlamentar” e adicionar a expressão “exceto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.

.....
§ 1º As Comissões de Legislação e Justiça; de Finanças e Orçamento; e de Acessibilidade e Mobilidade Urbana serão constituídas de 5 (cinco) membros titulares e 3 (três) suplentes, e as demais comissões, de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes cada uma delas, exceto a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar.” (NR)

Art. 2º Adicione-se o § 5º ao art. 105 da Resolução nº 2.624, de 20 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.

.....
§ 5º A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por 6 (seis) membros titulares e 4 (quatro) suplentes, observado o princípio da paridade de gênero.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 9 de abril de 2021.

Dani Portela
Vereadora do Recife

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução prevê a inclusão do princípio da paridade de gênero nos critérios de composição da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal do Recife.

Pretende-se com a Proposição determinar a ocupação de metade dos cargos disponíveis da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar por Vereadoras mulheres, a fim de contribuir com o enfrentamento à desigualdade estrutural de gênero presente na sociedade brasileira, em suas instituições e nas relações sociais.

Desta forma, a Proposta reforça, ao mesmo tempo, a maior participação das mulheres nos espaços políticos institucionais, bem como a necessidade de que a Câmara Municipal do Recife seja um espaço exemplar de acolhimento e tratamento de denúncias especialmente relacionadas à quebra de decoro parlamentar em decorrência de violência de gênero.

No Brasil, apesar do art. 5º, inciso I, do Texto Constitucional estabelecer a igualdade entre homens e mulheres, a realidade da vida pública e política passa ao largo disso. Há uma enorme dificuldade das mulheres acessarem os espaços políticos dos Poderes e quando os acessam enfrentam barreiras de exclusão e de violência de gênero constante - como perseguições, “desacreditamento”, assédio moral e sexual.

Segundo levantamento das Nações Unidas, o Brasil está entre as piores nações da América Latina em relação à paridade de gênero na política, enquanto a América Latina caminha no avanço de políticas positivas de ocupação de espaços dos políticos por mulheres.

No Chile, em 2020, foi aprovada a paridade de gênero nas candidaturas para as e os integrantes do órgão responsável pela votação da Assembleia Constituinte daquele Estado - inclusive a medida foi aprovada unanimemente no Senado chileno e por 144 votos a 1 na Câmara daquele país.

Já no México, em 23 de maio de 2019, o Congresso da União aprovou uma reforma constitucional que instituiu que 50% (cinquenta por cento) dos cargos públicos sejam ocupados por mulheres nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário nos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

É necessário seguir os exemplos positivos latino-americanos. Uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística (IBOPE), em 2018, mostrou que a maioria da população brasileira (cerca de 60%) acredita que as Casas Legislativas do país devem ter paridade de gênero na sua composição; ou seja, serem compostas de, ao menos, 50% de mulheres.

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

Neste sentido, é necessário reafirmar a paridade de gênero como forma de democratização das Casas Legislativas e do Poder no Brasil, nação formada, em sua maioria, por mulheres e população negra. E, por todo o exposto, se justifica a apresentação do presente Projeto de Resolução.

Câmara Municipal do Recife, 9 de abril de 2021.

Dani Portela
Vereadora do Recife